

PORTARIA N. 050/2025 - DESENVOLVE MT

CONSTITUIR COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, BIÊNIO 2025/2026, DE BENS MÓVEIS E DE BENS INTANGÍVEIS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT, no uso das atribuições que lhe conferem Estatuto Social; e,

CONSIDERANDO Considerando o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro dos bens patrimoniais da DESENVOLVE MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização do inventario físico financeiro dos bens móveis, de bens intangíveis e para desfazimento de bens inservíveis para regularização das informações patrimoniais da DESENVOLVE MT.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- 1. André Luiz da Silva;
- 2. Edgar Humberto Alves Filho;
- 3. Juliana Scarselli Moraes de Oliveira;
- 4. Pablo Henrique Rosa de Almeida;
- Giovany de Arruda Ferreira Leite;
- 6. Sir Silva Rosa;
- 7. Valéria Negrão Bento de Oliveira.
- Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:
- I verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
- II realização de ajuste contábil, caso necessário;
- III avaliação e controle gerencial dos bens permanentes e de bens intangíveis;
- IV encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
- V confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais e intangíveis; e
- VI desenvolver ações no sentido de promover a avaliação, a redução ao valor recuperável, a amortização e a depreciação dos bens do ativo imobilizado.
- Art. 4º Compete à Comissão de Inventário da DESENVOLVE MT:
- I Elaborar calendário de inventário, definindo o cronograma para sua execução e divulgar as demais áreas da Agência;
- II Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, na Desenvolve MT;
- III Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de Registro Patrimonial - RP, dentre outros;
- IV Solicitar aos responsáveis pelas áreas documentos comprobatórios de transferências de bens quando não localizados;
- V Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às demais áreas para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- VI Realizar em conjunto com a Gerência Administrativa a avaliação inicial dos bens móveis;
- VII Proceder levantamento patrimonial, para a avaliação e redução ao valor recuperável do Ativo;

- VIII Propor a destinação dos bens inservíveis e não reaproveitáveis pela Instituição; e
- IX Elaborar inventário final e encaminhar à Gerência Administrativa.
- Art. 5º Compete aos empregados designados para realização do levantamento físico dos bens móveis:
- I Solicitar ao responsável pela área, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;
- II Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;
- III Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da área;
- IV Solicitar ao responsável pela área levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;
- V Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
- VI Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência da Gerência Administrativa;
- VII Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela área; e
- VIII Elaborar Relatório Final de Levantamento da área, apresentando-o ao responsável para validação.
- Art. 6º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.
- Art. 7º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas áreas abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.
- Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado deverá ficar sob a guarda da Gerência Administrativa e a disposição dos Órgãos de Controle.
- Art. 9º Os empregados designados ficam, desde logo, autorizados a praticarem todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.
- Art. 10 Nos casos de bens reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável, a depreciação deve ser calculada e registrada sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no relatório correspondente.
- Art. 11 Após o tombamento e emplaquetamento, a área administrativa deverá providenciar a emissão do termo de responsabilidade e destinar o bem à unidade administrativa requisitante, realizando a carga patrimonial.

Parágrafo Único. O termo de responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pela Gerência Administrativa e pelo detentor da carga patrimonial.

Art. 12 O inventário anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao seu setor contábil até o dia 19 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 12 de janeiro do exercício seguinte, para fins de finalização de balanço anual.

Art. 13 Fica revogada a Portaria n. 036/2025-DESENVOLVE MT.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE MT, em Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2025.

Mayran Beckman Benicio

Diretora-Presidente

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 38dd4782

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario oficial/consultar